

Manual do Segurado e Condições Gerais

Seguro Diária Hospitalar Afinz

PROCESSO SUSEP Nº: 10.90.0003175.12 (DIÁRIA HOSPITALAR AFINZ)

**SORO
CRED**

afinz

GUIA RÁPIDO DO PLANO DE SEGURO DIÁRIA HOSPITALAR AFINZ

Este material contém breve descrição do produto de Seguro “Diária Hospitalar Afinz”.

Leia as Condições Gerais e atente-se às coberturas do produto contratado. Restrições se aplicam a este seguro, antes de contratá-lo verifique suas especificações.

Em caso de atendimento ligue:

SAC Todo Brasil: 0800 200 9073

1. COBERTURAS, CAPITAIS E BENEFÍCIOS

Cobertura	Importância Segurada Máxima
Diária de Internação Hospitalar por Acidente	até 60 diárias de R\$ 250 cada
Diária de Internação Hospitalar por Acidente – UTI ou CTI	até 60 diárias de R\$ 600 cada
Benefícios Adicionais	
Sorteio Mensal Bruto – série de 100 mil	R\$ 10.000,00
Prêmio Mensal Individual Bruto	R\$ 25,90

2. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

Poderão ser incluídos no Seguro os proponentes com idade de no mínimo 18 (dezoito) anos e máximo de 70 (setenta) anos.

3. CARÊNCIAS E FRANQUIAS

Carência: Para todas as coberturas será aplicada carência em caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponder a dois anos ininterruptos, contada da data de contratação ou de sua recondução depois de suspenso.

Franquia: de 48 horas, para ambas coberturas, contados a partir da internação do segurado, em caso de acidente coberto.

4. VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL

O início da cobertura deste seguro, descrito no Certificado Individual, será às 24:00 (vinte e quatro) horas da data do pagamento da primeira parcela do prêmio. Este seguro terá vigência de **05 (cinco) anos** e será renovado automaticamente uma única vez por igual período. As renovações posteriores serão feitas, de forma expressa, pelo Estipulante desde que não implique em ônus ou dever para os Segurados.

5. PAGAMENTO DO PRÊMIO

O pagamento do prêmio é mensal através do cartão Afinz.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Processo SUSEP: 10.002766-00-19

Apólice nº 10.90.0003175.12

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Seguro garantido pela **CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.** – CNPJ: 03.502.099/0001-18, Cód. SUSEP: 0651-3, intermediada por **PLURICLUB CORRETORA DE SEGUROS** – CNPJ: 16.513.730/0001-26, e estipulada por **PLURICLUB**



ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 11.275.925/0001-61 e sub-estipulada por **SOROCRED CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**, CNPJ: 04.814.563/0001-74.

Na composição do prêmio líquido de IOF estão contidas a comissão ao corretor de 15%, equivalente a R\$ 3,87 e remuneração ao sub-estipulante de 15%, equivalente a R\$ 3,87.

Você terá o prazo de 7 dias para cancelar o seguro, no caso de arrependimento, a contar da data de adesão. A cobertura de seguro depende do pagamento prévio do prêmio do seguro.

Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de seu vencimento, sem qualquer devolução dos prêmios pagos pelo Segurado, nos termos da apólice.

Qualquer alteração que implique em ônus e obrigações adicionais para os Segurados deverá se dar mediante anuência prévia e expressa de pelo menos três quartos dos Segurados, salvo em caso de cancelamento do seguro. As alterações que não tragam ônus podem ser efetuadas a qualquer tempo.

Os clientes e Segurados poderão consultar a situação do seu corretor de seguros pelo site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Os Clientes e Segurados poderão consultar todas as informações relativas a este Plano de Seguro no site da SUSEP: www.susep.gov.br, ou pelo atendimento exclusivo ao consumidor da SUSEP: 0800 021 8484 de segunda a sexta das 9:30 às 17:00 horas.

Central de Atendimento ao Consumidor (**SAC**): **0800 200 9073**. Ligue para esclarecer dúvidas, fazer reclamações ou solicitações.

Ouvidoria: Registrou uma reclamação não solucionada pelo atendimento em outros canais? Contate-nos: ouvidoria@chubb.com ou ligue para 0800-722-5059 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados) Deficiência Auditiva ou de Fala 0800 724 5084 (horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas exceto feriados). Caixa Postal: 310, Agência 72300019, CEP: 01031-970”

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL DIÁRIA HOSPITALAR AFINZ

A CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., aqui denominada Promotora, inscrita no CNPJ sob o nº 03.502.099/0001-18, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade incentivo, administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, aqui denominada ICATU, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas condições gerais e suas notas técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº 15414.900641/2019-90.

1. Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 10/09/2020 e vigorará por prazo indeterminado.

2. Ao contratar o seguro **DIÁRIA HOSPITALAR AFINZ**, cuja vigência de 60 (sessenta) meses, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado um dos títulos subscritos para o Segurado que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

2.1. O Segurado participará de 01 (um) de sorteio mensal, no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

2.2. A cessão de direito se aperfeiçoará quando o Segurado atender todos os requisitos abaixo:

2.2.1. Contratar o seguro **DIÁRIA HOSPITALAR AFINZ** objeto da promoção;

2.2.2. Pagar o prêmio do **DIÁRIA HOSPITALAR AFINZ** em dia (não pode estar inadimplente na data do sorteio);

2.2.3. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio;

2.2.4. Apresentar os documentos listados no item 10, no prazo máximo de 10 dias (dez) corridos, a contar do contato; e,

2.2.5. Atualizar e manter atualizado seus dados cadastrais.

3. A participação do Segurado se iniciará a partir do mês subsequente ao pagamento do prêmio do seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.

4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil no último sábado do mês, devendo ser observadas as regras estabelecidas neste regulamento. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração após a última data de sorteio constante no título. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site: http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

5. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte informado no Certificado de Seguro coincida com o número composto de cinco algarismos lidos de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 primeiros prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

1° prêmio: 32.26 3

2° prêmio: 34.57 8

3° prêmio: 89.07 0

4° prêmio: 51.94 4

5° prêmio: 44.37 9

Combinação sorteada: **38.049**

6. A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados ficarão disponíveis para consulta SAC Chubb 0800 200 9073. Os contemplados no sorteio serão contatados por meio contato telefônico ou e-mail ou SMS e, em caso de não localização ou insucesso na tratativa, será enviada correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.

7. Não terão validade as participações que não preencherem as condições previstas neste regulamento, e na hipótese de contemplação, o contemplado será desclassificado e o prêmio será revertido para a Promotora.

8. A participação nesta promoção caracteriza concordância com todos os termos e condições deste regulamento.

9. O(s) participante(s) contemplado(s) cede(m) o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, pelo período de 1 (um) ano após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.

10. A **ICATUCAP** efetuará o pagamento do prêmio ao(s) participante(s) contemplado(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento de toda a documentação necessária ao pagamento, a saber: Pessoa Física: cópia de identidade, CPF, válidos, e do comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 (cento e oitenta) dias da apresentação), bem como informem sua profissão e renda e assine termo de recebimento e quitação do valor do prêmio; Pessoa Jurídica: cópia legível do cartão de inscrição no CNPJ/MF e dos atos constitutivos; cópia simples do último balancete assinado pelo contador e diretor/sócio da empresa; cópias legíveis dos documentos de RG e CPF, dentro do prazo de validade, e cópia legível do comprovante de residência, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, dos controladores até o nível de pessoas físicas, principais administradores e procuradores da sociedade.

10.1. O pagamento da premiação será efetivado por qualquer meio legalmente permitido.

10.2. Na hipótese de o participante contemplado optar em receber o prêmio por meio de depósito bancário, deverá informar os dados necessários para a sua concretização e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta de titularidade do participante contemplado.

10.3. Na hipótese de o participante contemplado falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de autorização judicial.

10.4. O participante contemplado que não for localizado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de realização do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas durante o prazo acima, tentativas de localização, preferencialmente por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) SMS (Serviço de Mensagens Curtas), com confirmação de envio; (ii) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (iii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.



- 10.5. O participante contemplado que for comunicado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.
- 10.6. A Promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 10, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.
11. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência no informar o meio de divulgação com nova e ampla divulgação, utilizando-se dos mesmos meios anteriormente empregados para divulgação desta promoção ou na sua impossibilidade, por outros meios de ampla divulgação.
12. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
13. A aprovação do título pela SUSEP não implica, por parte da autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
14. É proibida a venda de Título de Capitalização a menores de 16 (dezesesseis) anos.
15. Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br.
16. O regulamento está disponível em SAC Chubb 0800 200 9073.

SAC Icatu Capitalização 0800 286 0109
Ouvidoria Icatu Seguros 0800 286 0047
<https://portal.icatuseguros.com.br/>